

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURIDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300679440	CNPJ 46.004.237/0001-41	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300679440	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:52:31	CÓDIGO DE CONTROLE 280257236
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP  
31 10 25



JUCESP PROTOCOLO  
3.117.882/25-0



### 3º. Alteração de contrato social de Sociedade Empresária Limitada

#### LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 46.004.237/0001-41

NIRE nº 35238933244

Os abaixo assinados

VINICIUS LULUSKI DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 28.635.996 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.130.158-08, residente e domiciliado atualmente na Rua das Paineiras, nº 700, Apto 131, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09070-220;

Na qualidade de único sócio da Sociedade Empresária Limitada "LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.", com sede atual na Rua das Palmeiras, nº 683, Apto 21, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09080-160, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35238933244, e inscrita no CNPJ sob o nº 46.004.237/0001-41, resolvem de comum acordo e por esta forma de direito, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo enunciadas:

#### I - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

**Cláusula primeira** - Admite-se na sociedade neste ato a sócia RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 34.943.206-5, residente e domiciliada atualmente na Rua das Paineiras, nº 700, Apto 131, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09070-220.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2159a59c634e1b311fb8544cf149e467da60f25af23b9d1f4425b8c6e1762b52  
<https://valida.ae/e7c6e7eccc8cc24166c5276185df4e02da97ad6151828ab47>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

**Cláusula segunda** - O sócio VINICIUS LULUSKI DE SOUZA cede e transfere, a título não oneroso à sócia admitida RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO um total de 10 (dez) quotas, de sua propriedade, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10,00 (dez reais), ficando assim definido o quadro societário:

Acionistas	Quotas	%	Valor
Vinicius Luluski de Souza	990	99	R\$ 990,00
Raquel Stankevicius Afonso	10	1	R\$ 10,00
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

## II - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA:

**Cláusula terceira** - Em seguida, os Sócios decidem alterar a natureza jurídica da empresa, transformando-a do tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima por Ações, com alteração da razão e denominação social, sem designação de nome fantasia.

**Cláusula quarta** - Em decorrência da deliberação acima, a sociedade passará a revestir-se na forma de Sociedade Anônima de capital fechado, na forma da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sem solução de continuidade, adotando a nova razão social e denominação de **LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sendo a referida sociedade denominada Companhia, aprovam os termos do seu Estatuto Social (Anexo I).

## III - CONVERSÃO DA QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL EM AÇÕES:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 2159a59c634e1b311fb8544cf149a467da60f25af23b9d1f4425b8d6e1762b52<sup>2</sup>  
<https://valida.ae/e7c6e7eccc8cc24166c5276185df4e02da97ad6151828ab47>



JUCESP  
31 10 25

**Cláusula quinta** - Ainda em decorrência da deliberação tomada no item I acima, converte-se **1.000 (mil) quotas sociais** quotas representativas do capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente do país, em **1.000 (mil) ações**, sendo **500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas** e sem valor nominal e **500 (quinhentas) vem ações preferenciais nominativas** e sem valor nominal; da seguinte forma:

- a. As **990 (novecentas e noventa) quotas** subscritas e integralizadas, detidas pelo sócio **VINICIUS LULUSKI DE SOUZA**, ficam convertidas em **500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas**, e sem valor nominal, e **490 (quatrocentos e noventa) ações preferenciais nominativas**, e sem valor nominal;
- b. As **10 (dez) quotas** subscritas e integralizadas, detidas pela sócia **RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO**, ficam convertidas em **10 (dez) ações preferenciais nominativas**, e sem valor nominal.

Considerando os termos acima, fica assim distribuído o capital social da Companhia:

Acionistas	Ações Ordinárias Subscritas	Ações Preferenciais Subscritas	Total Subscrito
Vinicius Luluski de Souza	500	490	990
Raquel Stankevicius Afonso	0	10	10
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>1.000</b>

#### IV - APROVAÇÃO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2159a59c634e1b311fb8544cf149a467da60f25af23b9d1f4425b8d6e1762b52 <sup>3</sup>

<https://valida.ae/e7c6e7eccc8cc24166c5276185df4e02da97ad6151828ab47>



JUCESP  
31 10 25

**Cláusula sexta - Aprovam** o boletim de subscrição de todas as ações, na forma do Anexo II.

**V - ALTERAÇÃO DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO COM ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:**

**Cláusula sétima** - Altera-se a forma de administração para que esteja de acordo com a legislação vigente, para tanto **elegem e nomeiam**, nos termos do Estatuto Social ora aprovado, **para o cargo de Diretor Presidente**, para um **mandato de 3 (três) anos**, que se estenderá até a investidura do seu substituto eleito em Assembleia Geral, ficando desde já investido dos poderes nos termos da Lei e do Estatuto Social, o Sr. **VINICIUS LULUSKI DE SOUZA**, qualificado acima.

**Cláusula oitava - Declara** o Diretor Presidente, ora nomeado e sob as penas da Lei, não estar impedido por Lei Especial de exercer cargos de *conselheiro de administração*, *bem como não está sujeito à pena que vede*, ainda que temporariamente, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

**Cláusula nona - Toma** o Diretor Presidente eleito, posse de seu cargo nesta data, mediante a assinatura do seu Termo de Posse, na forma do Anexo III, que será oportunamente transcrito no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.



Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 2159a59c634e1b311fb8544cf149a467da60f25af23b9d1f4425b8d6e1762b52<sup>4</sup>  
<https://valida.ae/e7c6e7eccc8cc24166c5276185df4e02da97ad6151828ab47>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

**Cláusula décima - Fixam a remuneração anual global dos membros da Diretoria no montante equivalente a 12 (doze) salários-mínimos.**

**Cláusula décima-primeira - Não instalam Conselho Fiscal**

#### **VI - QUITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR:**

**Cláusula décima-segunda -** A Sociedade e seu administrador, o Sr. VINICIUS LULUSKI DE SOUZA, dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada terem a reclamar um do outros a qualquer título ou pretexto.

#### **VII - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA:**

**Cláusula décima-terceira -** Por fim, deliberaram e aprovaram a alteração da sede da empresa, do ATUAL endereço na Rua das Palmeiras, nº 683, Apto 21, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09080-160, para o **NOVO** no município de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Industrial, nº 1680, Sala 1607, Bloco 2, Campestre, Cep 09080-500

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Santo André, 1 de setembro de 2025



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 2159a59c634e1b311fb8544c1f49a467da60f25af23b9d1f4425b8d6e1762b52  
<https://valida.ae/e7c6e7eccc8cc24166c5276185df4e02da97ad6151828ab47>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

ACIONISTAS:

*Vinicius L*

VINICIUS LULUSKI DE SOUZA

*Raquel Stankevicius Afonso*

RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO

Advogado responsável:

*Amílcar A*

AMÍLCAR FERRAZ ALTEMANI

OAB-SP sob nº 97.669



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2159a59c634e1b311fb8544cf149a467da60f25af23b9d1f4425b8d6e1762b52  
<https://valida.ae/e7c6e7eccc8cc24166c5276185df4e02da97ad6151828ab47>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
31 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

3530067944-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

3530067944-0

JUCESP

JUCESP  
31 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

387.197/25-4

JUCESP

SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

387.197/25-4

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

## ANEXO I

À Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 4 de setembro de 2025.

### LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ nº 46.004.237/0001-41

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DO NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1.** LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A., doravante denominada Companhia, é uma Sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto:

- Holding de participações e administração de outras empresas.

**Artigo 3.** A Companhia terá sua sede na Avenida Industrial, nº 1680, Sala 1607, Bloco 2, Campestre, Santo André-SP, Cep 09080-500 e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências, onde lhe convier, dentro ou fora do Território Nacional, fazendo inclusive os respectivos destaques da parte do capital social que se fizerem necessários.

**Artigo 4.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Link: <https://www.jucesp.sp.gov.br/verificar-autenticidade>



1



JUCESP  
31 10 25

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em:

- a) 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
- b) 500 (quinhentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação:

- (i) das ações representativas do capital social;
- (ii) do direito de preferência para a subscrição de novas ações;
- (iii) de qualquer valor mobiliário conversível em ações; ou
- (iv) do direito de preferência para a subscrição de qualquer valor mobiliário conversível em ações poderá se realizar desde que o acionista cedente observe as seguintes condições:

a) a oferta respeite a possibilidade de manutenção proporcional da participação de cada acionista no capital social;

b) a oferta seja realizada mediante o envio de notificação aos demais acionistas, conforme aplicável, com aviso de recebimento, sobre a sua intenção de ceder, total ou parcialmente as suas ações, com todos os termos e condições da referida cessão, transferência ou alienação, e conferindo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas participações no capital social, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo; e



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e027>

2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

c) seja o valor global assim apurado pago em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária pelo Índice Geral de Preços Médio - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do parecer da empresa de auditoria independente.

**Parágrafo Primeiro.** Cumpridas as formalidades descritas neste Artigo e não havendo a aquisição, total e/ou parcial, das ações ofertadas pelos acionistas, deverá ainda o acionista cedente oferecê-las à sociedade como um todo, respeitados os prazos mencionados no Artigo 6º e, não sendo adquiridas pela sociedade, o acionista cedente poderá aliená-las livremente para terceiros, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo 6º.

**Parágrafo Segundo.** Não obstante o acima exposto, fica reservado a todos os acionistas o direito de cessão, transferência e/ou alienação de até 30% (trinta) das suas ações a terceiros sem o direito de preferência aos demais acionistas ou à sociedade, de que trata este Artigo, desde que os prospectivos adquirentes sejam investidores. Para fins do exercício do disposto neste Parágrafo Segundo, todos os acionistas deverão ser previamente comunicados sobre a transação.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de cessão, transferência e/ou alienação das ações a terceiro, não considerado terceiro para este fim o adquirente investidor de até 30% (trinta por cento) da participação acionária de cada acionista, o referido terceiro que pretender adquirir ações do acionista cedente ficará obrigado a adquirir também as eventuais demais ações de acionistas interessados em aliená-las pelo mesmo preço e condições do negócio ofertado pelo acionista cedente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da referida oferta, em benefício do acionista cedente.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27c16cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

**Parágrafo Quarto.** Em caso de morte, incapacidade, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos acionistas, a sociedade não será dissolvida. As ações pertencentes ao referido acionista falecido, incapacitado, falido, insolvente ou que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, pelos acionistas remanescentes, na proporção de suas participações no capital social ou por terceiro, nesta ordem. Os valores das ações, a sua forma de apuração, bem como as condições de pagamento seguirão o disposto no caput do Artigo 6º acima.

**Parágrafo Quinto.** A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação de ações se efetivará mediante termo lavrado no livro de transferência de ações, assinado pelo cedente e cessionário.

**Parágrafo Sexto.** Os acionistas que permanecerem na sociedade preservarão todos os direitos e obrigações, na forma deste Estatuto Social.

**Artigo 7º.** Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da sociedade poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores destinados pela Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhecerá fração das mesmas.

**Parágrafo Único.** As ações ordinárias participarão em quaisquer dividendos ou bonificações em dinheiro, distribuídos na forma do Artigo 31 abaixo, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfbd1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

**Artigo 9º.** À sociedade é facultado criar ações preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações ordinárias já existentes, desde que sem vantagem política, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações da sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Às ações preferenciais da Companhia não será conferido direito à voto, exceto na ocorrência de hipótese descrita pelo artigo 111, §1º e 2º da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, restando desde já estipulado que tal exceção poderá vigorar a pedido dos acionistas preferencialistas, devidamente formalizado perante a Diretoria, tão somente a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital social, limitado ao valor integralizado e atualizado pelo mesmo índice aplicado às demonstrações financeiras da sociedade, sem prêmio e assim como as ações ordinárias, também participarão em quaisquer dividendos ou bonificações em dinheiro, nos termos do Artigo 31 abaixo, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social.

**Parágrafo Terceiro.** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação, serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas.

**Parágrafo Quarto.** A sociedade observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, que incorporará obrigatoriamente todos os termos e condições de quaisquer memorandos de entendimento celebrados entre os acionistas previamente à data deste Estatuto Social. Na hipótese de conflito entre os termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas.

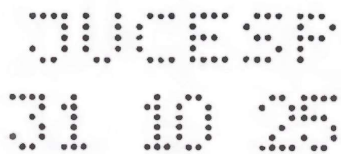


Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em Lei e;
- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 12º.** A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

**Artigo 13º.** Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade e representação.

**Parágrafo Primeiro.** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser submetidos à Companhia, em sua sede, antes da realização da Assembleia, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

6



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 14º.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não.

**Artigo 15º.** As seguintes matérias somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral da Companhia quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias do capital social:

- I. Mudança do objeto social da Companhia e reforma de seu Estatuto Social;
- II. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente de ações preferenciais;
- III. Autorização a alienação de bens do ativo não circulante, constituição de ônus reais, emissão de debêntures e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- IV. Fusão, incorporação, cisão, liquidação ou qualquer outra transformação societária da Companhia, bem como seu regime fiscal;
- V. Suspensão do exercício de direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por força de lei ou do presente Estatuto
- VI. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então, à Diretoria, deliberar sobre a sua distribuição;
- VII. Fixação de eventual participação nos lucros a ser atribuída aos membros da Diretoria;
- VIII. Aprovar o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- IX. Alteração de qualquer disposição deste Estatuto Social, salvo para a incorporação de lucros ou reservas ao capital social;
- X. Destituição de membro da Diretoria;
- XI. Aprovação de relatórios da Administração e as contas da Diretoria;
- XII. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, de forma individualizada;
- XIII. E demais competências dispostas por lei.

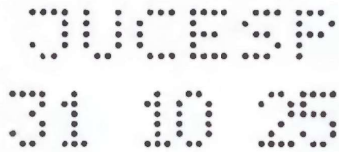


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

7



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16º.** A Companhia será administrada por um mínimo de 1 (um) e até 3 (três) Diretores, acionistas ou não da Companhia, que serão nomeados e investidos dos poderes necessários para o funcionamento da Companhia.

**Artigo 17º.** Os Diretores serão eleitos, reeleitos ou destituídos pela Assembleia Geral com prazo de mandato determinado por um período de, no máximo, 03 (três) anos por mandato, exceto em casos de reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atos da Companhia, em até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua nomeação.

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria, quando eleitos, observarão as disposições legais inerentes, comprometendo-se a cumprir com seus deveres legais de diligência, lealdade e informação, estando dispensados de caução.

**Artigo 18º.** A Diretoria será escolhida pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião de Diretoria eleita pela Assembleia.

**Artigo 19º.** No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada para a eleição do substituto pelo período restante do mandato dos demais Diretores.

**Artigo 20º.** Compete a Diretoria:

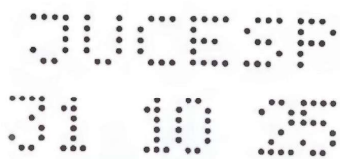


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfa1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

8



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Propor a realização de Assembleias para eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III. Convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente;
- IV. Escolher e destituir os auditores independentes;
- V. Autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria;
- VI. Exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral.
- VII. Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- VIII. Constituir mandatários ad negotia e ad judicia, nos termos do parágrafo único do artigo 144 da Lei n.º 6.404/76;
- IX. Zelar pela observância da lei e pelo cumprimento e execução de normas estatutárias; e
- X. Executar as deliberações adotadas pelas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único.** Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. Os mandatários "ad judicia" serão nomeados da mesma forma que os "ad negotia", porém com prazo de validade indeterminado.

**Artigo 21.** Os Diretores são destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária a ser convocada pelos acionistas ou pela própria Diretoria.

**Artigo 22.** A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfa1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a73d7c951e827>

9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

**Artigo 23.** As decisões da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria dos presentes. As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores.

**Artigo 24º.** Para a prática de quaisquer atos de gestão, em especial aqueles que importem responsabilidade patrimonial e contratação de obrigações, a Companhia será representada isoladamente por seu(s) Diretor(es), sem limite de alçada, inclusive perante instituições financeiras.

**Parágrafo Primeiro.** A compra e venda de imóveis próprios deverá ser aprovada em assembleia, oportunidade em que deverão ser outorgados poderes específicos para assinatura de instrumentos particulares e escrituras.

**Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Funcionários em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

**Artigo 25º.** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, ainda que eventualmente por prazo superior ao limite de seu mandato.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Artigo 26º.** O Exercício Social da Companhia começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia. Não obstante,



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfa1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a73d7c951e827>

10



JUCESP  
31 10 25

por determinação da Diretoria ou de Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, em prazos menores do que 1 (um) ano, para com base nestes distribuir lucros.

**Artigo 27º.** Dos lucros líquidos apurados no balanço anual serão deduzidos:

- I. 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação para constituição de fundo de reserva legal, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II. A importância necessária ao pagamento dos acionistas do dividendo obrigatório de no mínimo 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Sendo certo que os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada e devidamente aprovada pela própria Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A Companhia declarará o dividendo mínimo obrigatório anual na data de sua Assembleia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28º.** O Conselho Fiscal funcionará de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre às disposições previstas em lei e no Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no país, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria simples e suas deliberações, em forma de ata, serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os presentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre às disposições previstas em lei.

**Parágrafo Quarto.** A função de membro do Conselho Fiscal será indelegável.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração, nos termos do Artigo 28º do presente Estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios ou acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Falecendo o sócio ou acionista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros, os mesmos direitos e prerrogativas a que fazia jus o "de cujus", no limite dos valores e classe de suas ações.

## CAPÍTULO VIII



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfba1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

12



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias inerentes à interpretação deste Estatuto Social.

**Artigo 31º.** A responsabilidade dos sócios ou acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Artigo 32º.** O presente Estatuto obriga não só os contratantes, mas também, seus herdeiros e/ou sucessores.

**Artigo 33º.** Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como outras normas legais cabíveis.

Santo André, 4 de setembro de 2025

**Acionistas:**

*Vinicius L*

*Raquel Stankevicius Afonso*

VINICIUS LULUSKI DE SOUZA

RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO

**Advogado responsável:**

*Amílcar Ferraz Altemani*

AMÍLCAR FERRAZ ALTEMANI

OAB-SP sob nº 97.669

**Testemunhas:**

*Monalisa Gaspar de Farias*  
Monalisa Gaspar de Farias  
RG 55.150.695-7 SSP/SP

*Rossana Freitas de Mello*

Rossana Freitas de Mello  
RG 9016716582 SSP/RS



Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 76b0aaf27cf6cbd46637178b8a166cbfa1df52602eff4c814130e1e3f2953d3  
<https://valida.ae/436ceb6522d6fb40c9c3f26f006abe3f2fb6a7307c951e827>

13



JUCESP  
31 10 25

## ANEXO II

À Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em  
Sociedade Anônima, realizada em 4 de setembro de 2025.

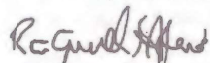
### LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ nº 46.004.237/0001-41

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

VINICIUS LULUSKI DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 28.635.996 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.130.158-08, residente e domiciliado atualmente na Rua das Paineiras, nº 700, Apto 131, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09070-220; **SUBSCREVE** um total de **990** (novecentas e noventa) ações, sendo **500** (quinhentas) ações **ordinárias** nominativas, e **490** (quatrocentos e noventa) ações **preferenciais** nominativas, correspondendo ao valor total de R\$ **990,00** (novecentas e noventa reais) em moeda corrente nacional e imóveis, cada ação ao preço de R\$ 1,00 (um real).

Santo André, 4 de setembro de 2025.



VINICIUS LULUSKI DE SOUZA



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 742af63e223401ecdbfadd8c25053ee80db97ba344c632d28df9c99657b022c1  
<https://valida.ae/d044cfc4c95ff09592c85bfc0071addec47facf0ca1a532c2>



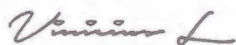
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 34.943.206-5, residente e domiciliada atualmente na Rua das Paineiras, nº 700, Apto 131, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09070-220; **SUBSCREVE** um total de **10 (dez) ações preferenciais nominativas**, correspondendo ao valor total de **R\$ 10,00 (dez reais)** em moeda corrente nacional e imóveis, cada ação ao preço de R\$ 1,00 (um real).

Santo André, 4 de setembro de 2025.



RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 742af63e223401ecdbfadd8c25053ee80db97ba344c632d28df9c99657b022c1<sup>2</sup>  
<https://valida.ae/d044cfc4c95ff09592c85bfc0071addec47facf0ca1a532c2>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
31 10 25

### ANEXO III

À Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em  
Sociedade Anônima, realizada em 4 de setembro de 2025.

## LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ nº 46.004.237/0001-41

### TERMO DE POSSE

Compareceu na sede social da **LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, situada na Rua das Palmeiras, nº 683, Apto 21, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09080-160, o Sr. **VINICIUS LULUSKI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 28.635.996 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.130.158-08, residente e domiciliado atualmente na Rua das Paineiras, nº 700, Apto 131, bairro Jardim, Santo André-SP, Cep 09070-220, o qual foi eleito para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, para o cargo de **Diretor Presidente da Companhia**, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal e, por força da assinatura deste termo, aceita a investidura em seu respectivo cargo e toma posse.

Santo André, 4 de setembro de 2025.



VINICIUS LULUSKI DE SOUZA

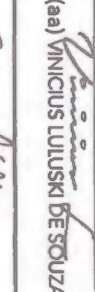
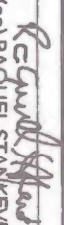
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 23479a75ec919f456bc46aced0c6f83db489c3b9f879ece2966dcd082ff1e3f4  
<https://valida.ae/0833c6366df762393a1c100a324b4b3eeaf5faeeb66fa650>




Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

FOLHA DO LIVRO DE PRESEÇA DE ACIONISTAS REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA LS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A., REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2025.

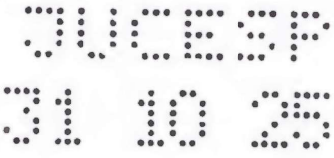
Nº DE ORDEM	ASSINATURA DOS ACIONISTAS	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA DOMICÍLIO	/ Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS
01	 (aa) VINICIUS LULUSKI DE SOUZA	Brasileira	Rua das Palmeiras, nº 700 Apto 131, bairro Jardim Santo André-SP Cep 09070-220	500	490
02	 (aa) RAQUEL STANKEVICIUS AFONSO	Brasileira	Rua das Palmeiras, nº 700 Apto 131, bairro Jardim Santo André-SP Cep 09070-220	0	10

Encerro a presente Folha de Presença, com a data de hoje e a minha assinatura.

  
Santo André, 4 de setembro de 2025

**Amílcar F. Altamani**  
Presidente da Mesa

**Marcelo de Sottomaior Santini**  
Secretário da Mesa



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 7f8d993dceca254b574e118387c02a7d996352431cb344f4ade6f3abec7d3b44c1  
<https://valida.aev/51f087ca8e9a78cc5372d53e169c9865cadbcd1cb0bd483c>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679440 em 31/10/2025 da empresa LS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S.A., protocolado sob o nº 3117882250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280257236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

